

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013

Revisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2013, constatou-se um lapso na digitação do conteúdo do **subitem 15.1** da **CLÁUSULA 15.0 – DA CONTRATAÇÃO**, referente ao prazo de vigência contratual.

Dessa forma, onde se lê:

“15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **120 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.”

Leia-se:

“15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **60 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.”

Dê-se ciência da presente ERRATA a todos os interessados.

Aracaju, 09 de outubro de 2012.



TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA - DESO